Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Campus Viçosa
Secretaria de Órgãos Colegiados

RESOLUÇÃO CEPE Nº 21, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece as diretrizes de pesquisa da Universidade Federal de Viçosa.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que foi deliberado em sua 587ª reunião, realizada em 14 de dezembro de 2021, e o que consta no Processo nº 23114.910205/2021-56,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes de pesquisa da Universidade Federal de Viçosa (UFV), considerando a pluralidade, a diversidade, a transversalidade e a interdisciplinaridade da prática investigativa, visando garantir a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

CAPÍTULO II

DA PESQUISA INSTITUCIONAL

Art. 2º Entende-se por pesquisa o conjunto de procedimentos sistematicamente planejados e executados com o objetivo de desenvolver ou contribuir para o conhecimento generalizável em todos os setores e áreas.

Art. 3º As atividades de pesquisa constituem as diferentes ações que visam à geração e ao avanço do conhecimento, preferencialmente associadas à formação de recursos humanos qualificados, objetivo primário da universidade, compreendendo:

I - coordenação ou participação em projetos ou grupos de pesquisa;

II - captação de recursos;

III - orientação ou coorientação de estudantes com ou sem bolsa;

IV - comunicação científica;

V - participação em conselho editorial ou editoração de periódico científico, técnico ou cultural; e

VI - depósito ou registro de patentes e softwares.

Art. 4º A pesquisa institucional no âmbito da Universidade Federal de Viçosa deverá considerar aspectos como formação humanística, científica e profissional, bem como a produção, divulgação e socialização do conhecimento.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º As diretrizes de pesquisa da Universidade Federal de Viçosa deverão reger a formulação e implementação das ações destinadas à prática da pesquisa na instituição, com objetivo de:

I - nortear o planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação de projetos e programas científicos e tecnológicos voltados para a geração de conhecimento, tecnologia e inovações;

II - orientar a produção e divulgação do conhecimento científico e tecnológico, de natureza pura ou aplicada, considerando as demandas da sociedade;

III - promover o reconhecimento da pesquisa como elemento fundamental, norteador, incentivador e essencial do processo educacional;

IV - enfatizar a importância da pesquisa científica e tecnológica para a formação de nível superior, constituindo uma parte fundamental e diferencial na formação discente;

V - fortalecer o ambiente institucional de pesquisa de qualidade, incentivando as boas práticas de biossegurança e fomentando a interlocução, o debate e a cooperação entre os pesquisadores dos três campi da UFV e também com outras instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;

VI - estimular o desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação em parceria com os setores produtivos e as empresas, ou subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas;

VII - especificar objetivos, metas e indicadores para a prática da pesquisa na UFV, a fim de garantir o diálogo com o ensino e a extensão, assegurando sua indissociabilidade;

VIII - fortalecer os laboratórios, grupos, núcleos e institutos de pesquisa da instituição;

IX - estimular e nortear a ação dos docentes na pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento;

X - promover a implantação de estruturas inovadoras de ciência, tecnologia e inovação;

XI - definir e implementar sistemática de acompanhamento e critérios de avaliação da pesquisa institucional, incorporando critérios de qualidade e relevância científica e social;

XII - estimular a captação de recursos externos para as atividades de pesquisa;

XIII - garantir a proteção da propriedade intelectual, de acordo com a legislação vigente;

XIV - fortalecer a inserção regional, nacional e internacional da UFV em ciência, tecnologia e inovação;

XV - consolidar a UFV como centro de excelência na produção e difusão do conhecimento;

XVI - promover e ampliar a internacionalização da UFV;

XVII - proporcionar maior visibilidade aos produtos e processos gerados, reconhecendo e democratizando o conhecimento produzido;

XVIII - incentivar a participação no processo de inovação em áreas estratégicas; e

XIX - definir as prioridades estratégicas institucionais para a alocação de recursos, de acordo com as diretrizes do desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 6º São diretrizes de pesquisa da Universidade Federal de Viçosa:

I - apoiar a iniciação científica, tecnológica e de inovação;

II - apoiar o jovem doutor e o doutor recém-contratado;

III - apoiar pesquisadores considerando questões de gênero e raça, a fim de estimular e ampliar a participação desses grupos na pesquisa e na comunicação científica, promovendo a equidade;

IV - consolidar e ampliar a infraestrutura destinada à pesquisa, com especial atenção àquela de uso compartilhado;

V - incentivar propostas de pesquisas interdisciplinares e/ou com potencial inovador, priorizando as de maior impacto institucional;

VI - incentivar o estabelecimento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com as empresas;

VII - estimular o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas, com potencial de criação de novas empresas;

VIII - estimular a divulgação e a socialização dos resultados das pesquisas, a fim de garantir maior visibilidade das pesquisas desenvolvidas;

IX - incentivar e apoiar as iniciativas de captação de recursos externos para as atividades de pesquisa;

X - facilitar e intermediar os acordos entre instituições nacionais e internacionais, objetivando a ampliação das relações interinstitucionais;

XI - estimular a integralização e transversalidade de recursos estruturais, humanos e financeiros na produção estratégica de conhecimento, otimizando o investimento institucional;

XII - ampliar as atividades de pesquisa institucionais por meio da busca de parcerias nacionais e estrangeiras, públicas e privadas, referenciadas pelos melhores padrões internacionais;

XIII - priorizar a internacionalização das atividades de pesquisa com envolvimento institucional;

XIV - reconhecer a autonomia das atividades de pesquisa em relação à pós-graduação, porém encorajando a sinergia entre elas; e

XV - valorizar a excelência na qualidade acima do produtivismo técnico-científico.

Art. 7º É papel da Universidade Federal de Viçosa reconhecer e encorajar a construção do conhecimento científico partindo do contexto ambiental e socioeconômico, alinhado com o histórico e potencialidades institucionais, notadamente aquelas relativas a:

I - ambiente natural e agrário;

II - aglomerados humanos de pequeno e médio porte;

III - exteriorização das questões anteriores a escalas suprageográficas e culturais; e

IV - setores produtivos e as empresas.

Art. 8º As diretrizes de pesquisa da UFV serão implementadas por meio dos seguintes programas e ações prioritárias:

I - programa de formação científica do discente;

II - programa de apoio ao jovem doutor ou doutor recém-contratado;

III - programa de apoio à divulgação científica de alta envergadura;

IV - programa de apoio a iniciativas de grupos de trabalho interdisciplinares e de ação transversal, com foco em aspectos relevantes para o país e a instituição; e

V - programa de apoio ao desenvolvimento tecnológico das empresas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS DAVID DA SILVA**, **Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, em 17/12/2021, às 06:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0601241** e o código CRC **70E285D0**.

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, *Campus* Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG